

Alexandra Lacerda Ferreira Rios

De: Credenciamento de Leiloeiros - UCL
Enviado em: quarta-feira, 18 de agosto de 2021 11:30
Para: Ronald Freitas Moreira
Assunto: RES: credenciamento leiloeiro

Prezado Leiloeiro,

Segue reposta aos questionamentos:

1) Mesmo sendo leiloeiro nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, posso me cadastrar como leiloeiro nos demais estados da federação, independente de registro na junta comercial daquele Estado.

Sim. Como os leilões serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, podemos aceitar Atestados e Certidões emitidas por outros Estados.

No entanto, o leiloeiro deve observar que deverá comparecer nos pátios onde se encontram os ativos para, se necessário, remover para pátio próprio e/ou realizar vistoria e avaliação do veículos, conforme determinado no **Manual de Orientações – ANEXO 05 – Projeto Básico**.

5.9.2. Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, emitidos pela Junta Comercial de qualquer Estado, conforme art. 65 da Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de Dezembro de 2019.

2) Quando do requerimento de cadastramento em mais de um Estado e regiões, como quero fazer, é necessário realizar um credenciamento com juntada de documentação para cada requerimento, ou faço o requerimento para todos os locais em apenas um requerimento.

Aceitaremos pedido de credenciamento único para mais de 1 Estado/regiões, desde que fique claro no Pedido de Credenciamento quais os Estados e Regiões aos quais deseja se credenciar.

No entanto, deverá observar o Projeto Básico:

“8.13. Quanto ao contrato de prestação de serviços, destaca-se que somente serão chamados a firmar contrato, os leiloeiros que assinaram o Termo de Credenciamento junto à SENAD, observando que:

*a) Não será permitida a **contratação simultânea** de um mesmo leiloeiro em mais de um estado ou região, a fim de garantir o adequado fluxo de alienação de ativos e evitar o acúmulo de ativos em determinado estado ou região, o que causaria sérios prejuízos à Administração;”*

Atenciosamente,



Maeve Monteiro Rovani

Chefe da Divisão de Destinação de Ativos

Coordenação de Divisão de Ativos - CDA

Coordenação Geral de Gestão de Ativos - CGGA

Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD

Ministério da Justiça

Esplanada dos Ministérios, Bloco T

Anexo II – 2º andar – sala 213

Tel: (61) 2025-7278

De: Ronald Freitas Moreira <ronaldfmoreira@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 18 de agosto de 2021 10:46
Para: Credenciamento de Leiloeiros - UCL <credenciamentoleiloeiros@mj.gov.br>
Assunto: credenciamento leiloeiro

Bom dia.

Gostaria de tirar algumas dúvidas quanto ao credenciamento de leiloeiros, n 01/2021, processo sei 08129.001647/2021-57.

- 1) Mesmo sendo leiloeiro nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, posso me cadastrar como leiloeiro nos demais estados da federação, independente de registro na junta comercial daquele Estado.
- 2) Quando do requerimento de cadastramento em mais de um Estado e regiões, como quero fazer, é necessário realizar um credenciamento com juntada de documentação para cada requerimento, ou faço o requerimento para todos os locais em apenas um requerimento.

Desde já agradeço a resposta aos questionamentos.

Att.

--

Ronald de Freitas Moreira
Avenida Adeodato de Almeida, n 30.
Bairro Barra dos Coutos
Visconde do Rio Branco/MG
Cep. 36.520-000
Tel. 32 3551-2960
32 9199-8124